

## **OPORTUNIDADE Nº 159 / 2025 –ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 038 /2025 VINCULADO À SC Nº 209246 PROGRAMA FLORESTA EM PÉ: PROJETO “REALIZA PARÁ”**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma da infraestrutura de pesquisa & inovação da fazenda Álvaro Adolpho da Embrapa Amazônia Oriental

**Período de Inscrição:** 04 a 24 de julho de 2025 as 09:00(horário de Manaus/Am)

**Envio das propostas:** A apresentação da proposta deverá ser feita conforme especificações e encaminhadas para o endereço de e-mail: [compras@fas-amazonia.org](mailto:compras@fas-amazonia.org)

### **1. QUEM SOMOS**

A Fundação Amazônia Sustentável - FAS é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua pelo desenvolvimento sustentável da Amazônia por meio de programas e projetos nas áreas de educação e cidadania, saúde, empoderamento, pesquisa e inovação, conservação ambiental, infraestrutura comunitária, empreendedorismo e geração de renda. A FAS tem como missão contribuir para a conservação do bioma pela valorização da floresta em pé e de sua biodiversidade e pela melhoria da qualidade de vida das populações da Amazônia. Em 2024, a instituição completa 16 anos de atuação com números de destaque, como o aumento de 202% na renda média de famílias beneficiadas e a queda de 40% no desmatamento em áreas atendidas entre 2008 e 2021. Saiba mais sobre nossa atuação [aqui](#).

Junte-se a nós em nosso propósito de perpetuar a Amazônia viva, com e para todas as pessoas.

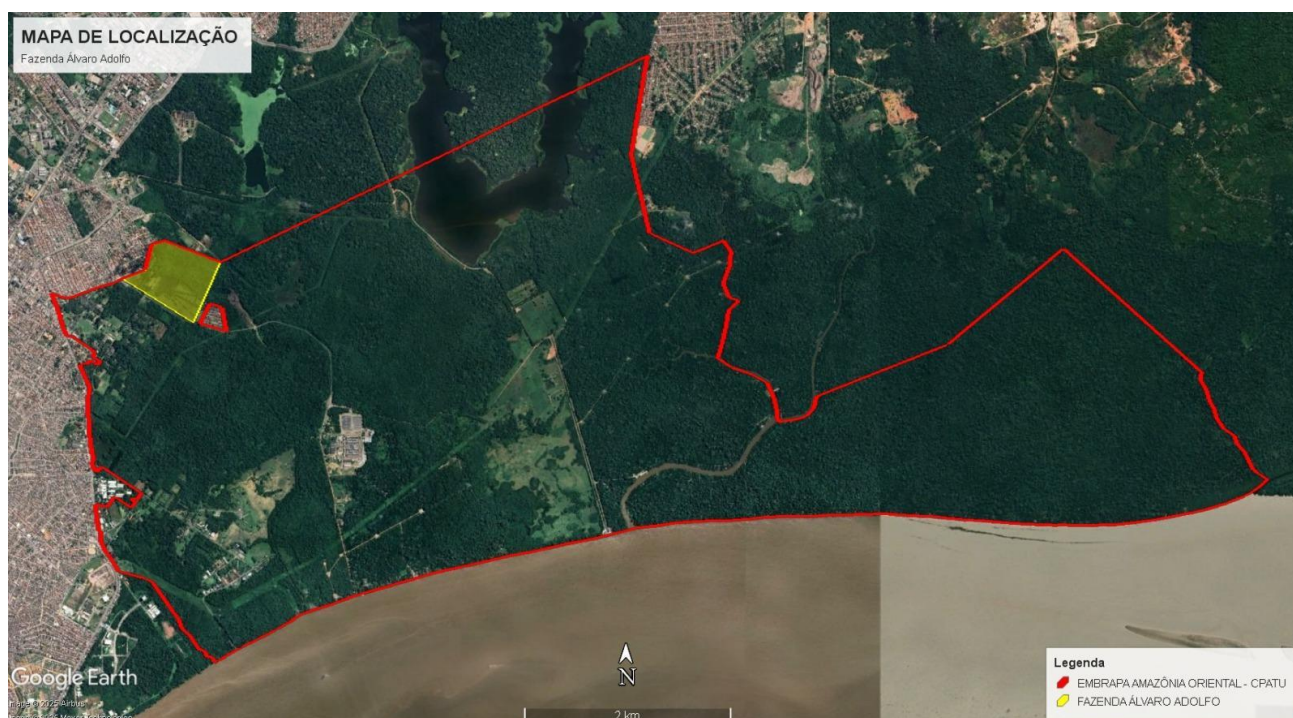
### **2. SOBRE O PROGRAMA FLORESTA EM PÉ**

O Programa Floresta em Pé é fruto de cooperação financeira entre os governos da Alemanha e do Brasil por meio do KfW Banco de Desenvolvimento e implementado pela Fundação Amazônia Sustentável - FAS. Tem por objetivo contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento valorizando a floresta amazônica em pé mediante a promoção da bioeconomia, do apoio no controle do desmatamento e do fortalecimento da governança ambiental nos estados do Amazonas e Pará.

### 3. INTRODUÇÃO

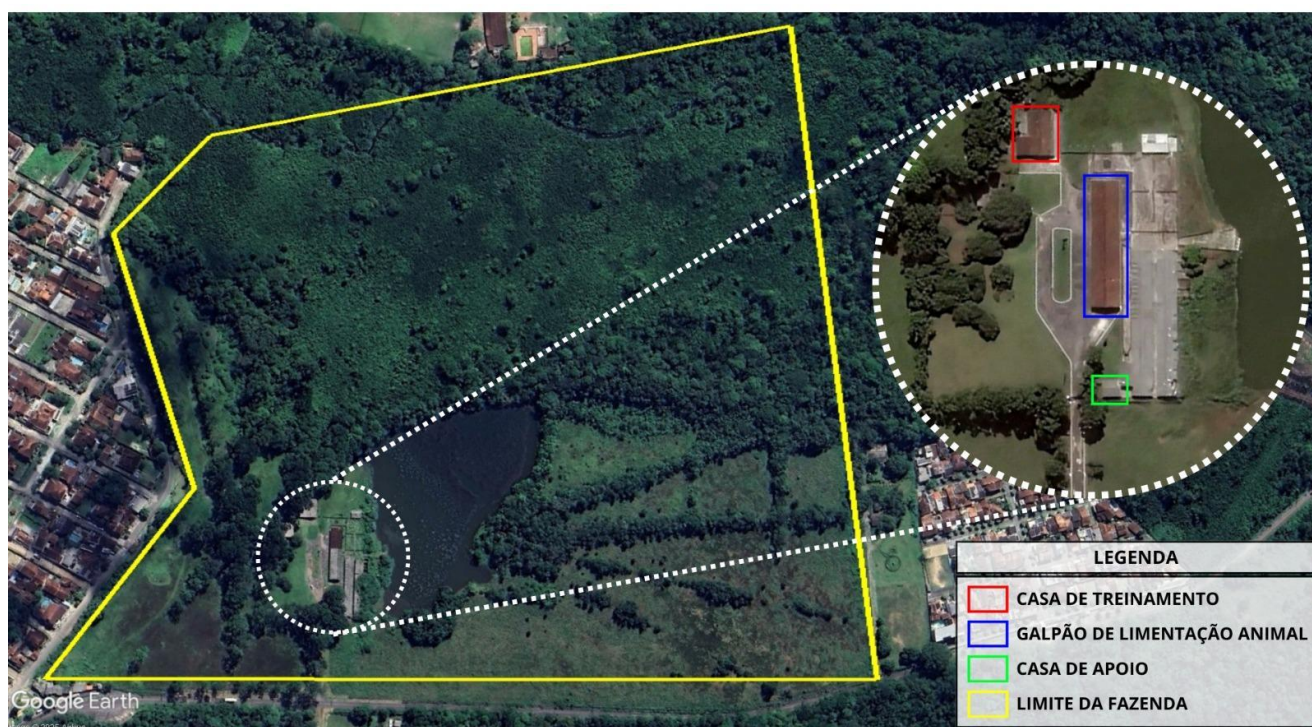
O Projeto Realiza Pará, desenvolvido pelo Governo do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas), tem como objetivo apoiar o controle do desmatamento e a promoção da bioeconomia no Estado. Em parceria com a Embrapa, no âmbito do Programa Floresta em Pé do KfW executado pela FAS, serão implantadas vitrines de Unidades de Referência Tecnológica (URTs) com a demonstração de sistemas de produção agropecuária, florestal e aquícola, com foco na sustentabilidade e na preservação ambiental.

A Embrapa Amazônia Oriental é uma das 42 unidades descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ocupando uma área de aproximadamente 3.000 hectares (*Imagem 01*) na cidade de Belém, no estado do Pará, onde será realizada a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), em novembro de 2025. Neste cenário, a Embrapa Amazônia Oriental vai ser a casa da instituição no evento, em um projeto que incluirá pavilhão de exposições de tecnologias voltadas para a sustentabilidade, além de experiências imersivas na floresta e em áreas de produção sustentável.



**Imagem 01:** Área da Embrapa com destaque para a Fazenda Álvaro Adolpho

Todas as vitrines propostas guardam intensa relação com as principais políticas do Governo do Pará lideradas pelas Semas, especialmente a Política Estadual de Bioeconomia, o Programa Território Sustentável e o Plano de Restauração da Vegetação Nativas. Considerando que as vitrines de URTs serão implantadas na Unidade de Pesquisa Animal (UPA) Álvaro Adolpho da Embrapa Amazônia Oriental (*Imagem 02*), uma fazenda experimental de 40,30 hectares que será transformada em uma vitrine permanente de demonstrações de tecnologias alinhadas às principais políticas públicas e aos principais programas do governo do Pará, se faz necessária a execução de reformas, construção e adequação das estruturas físicas que funcionarão como espaços complementares para a disseminação dos conhecimentos apresentados nas vitrines, tanto durante a COP30, quanto após o término do evento.



**Imagem 02:** Área da Embrapa com destaque para a Fazenda Álvaro Adolpho

#### 4. OBJETIVO

Contratação de Empresa Especializada para Obra de Adequação da Infraestrutura de Pesquisa & Inovação da Fazenda Álvaro Adolpho da Embrapa Amazônia Oriental, com fornecimento de materiais em quantidades e exigências estabelecidas neste documento para atender às necessidades da Unidade de Pesquisa Animal (UPA) Álvaro Adolpho da Embrapa Amazônia Oriental, que tem como objetivo prover a proteção das áreas onde serão implantadas as vitrines de Unidades de Referência Tecnológica (URTs), como parte integrante das ações do projeto Realiza Pará, no âmbito do Programa Floresta em Pé.

#### 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado na Unidade de Pesquisa Animal (UPA) Álvaro Adolpho da Embrapa Amazônia Oriental, localizada na localizada na Estrada da CEASA, Curió Utinga, S/N, 66610-840.

**A Obra de Adequação da Infraestrutura de Pesquisa & Inovação da Fazenda Álvaro Adolpho da Embrapa Amazônia Oriental** deverá ter as seguintes intervenções:

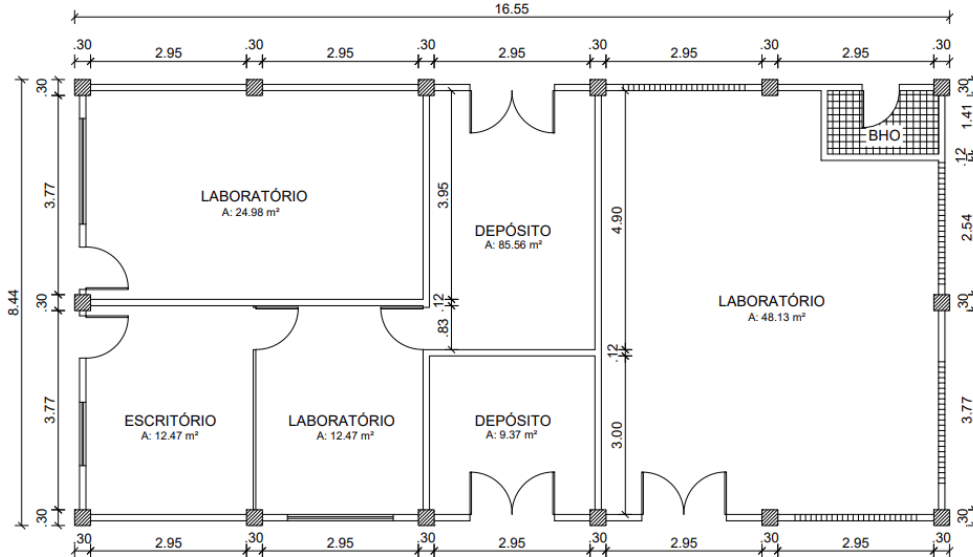
- a) Adequação do Prédio do Laboratório de Nutrição Animal (Imagem 03), que passará a ser Prédio de Treinamento, inclusive com disponibilização de laboratório multiuso:



**Imagem 03:** Fachada principal do atual Laboratório de Nutrição Animal

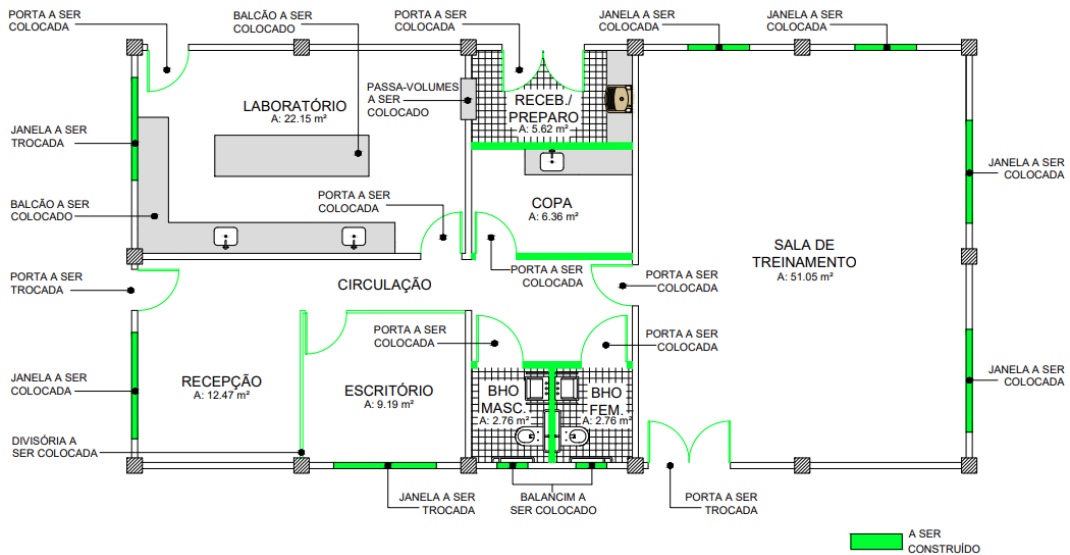
A reforma compreende uma revitalização ampla e completa do prédio, com intervenções nas instalações físicas, desde o ajuste do layout interno (Imagens 04 e

05) incluindo novos banheiros, impermeabilização das paredes, até a substituição de elementos como cobertura, forro, revestimentos cerâmicos e esquadrias. As instalações elétricas e hidrossanitárias serão totalmente revisadas, e banheiros e copa/cozinha serão modernizados com novas bancadas, louças e acessórios, finalizando com pintura interna e externa.



1 LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL - PLANTA BAIXA ATUAL ESC: 1/75

Imagem 04: Layout atual do Laboratório de Nutrição Animal



3 LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL - PLANTA DE CONSTRUIR ESC: 1/75

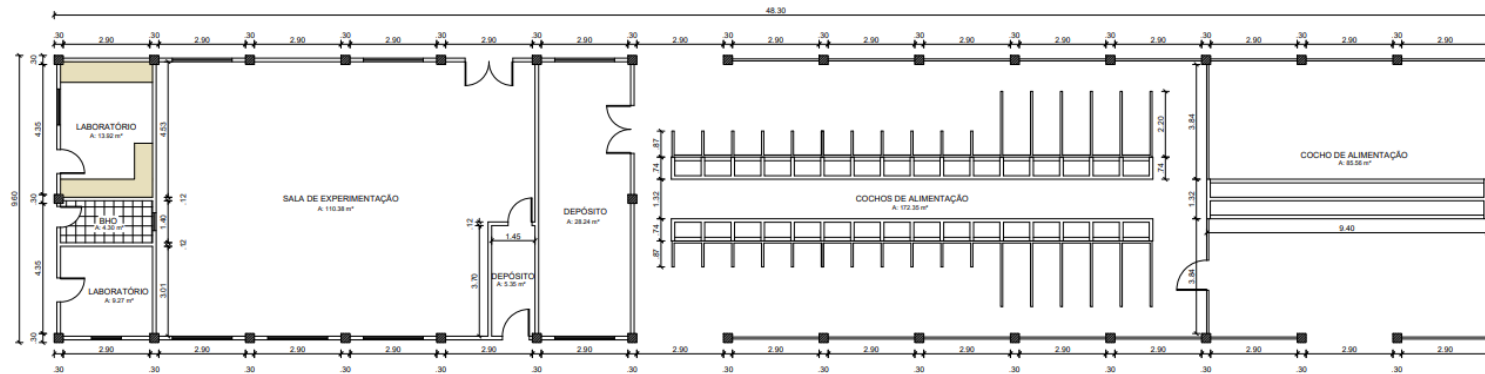
Imagem 05: Proposição de layout para o Laboratório de Nutrição Animal

b) Adequação do Galpão de Alimentação Animal:

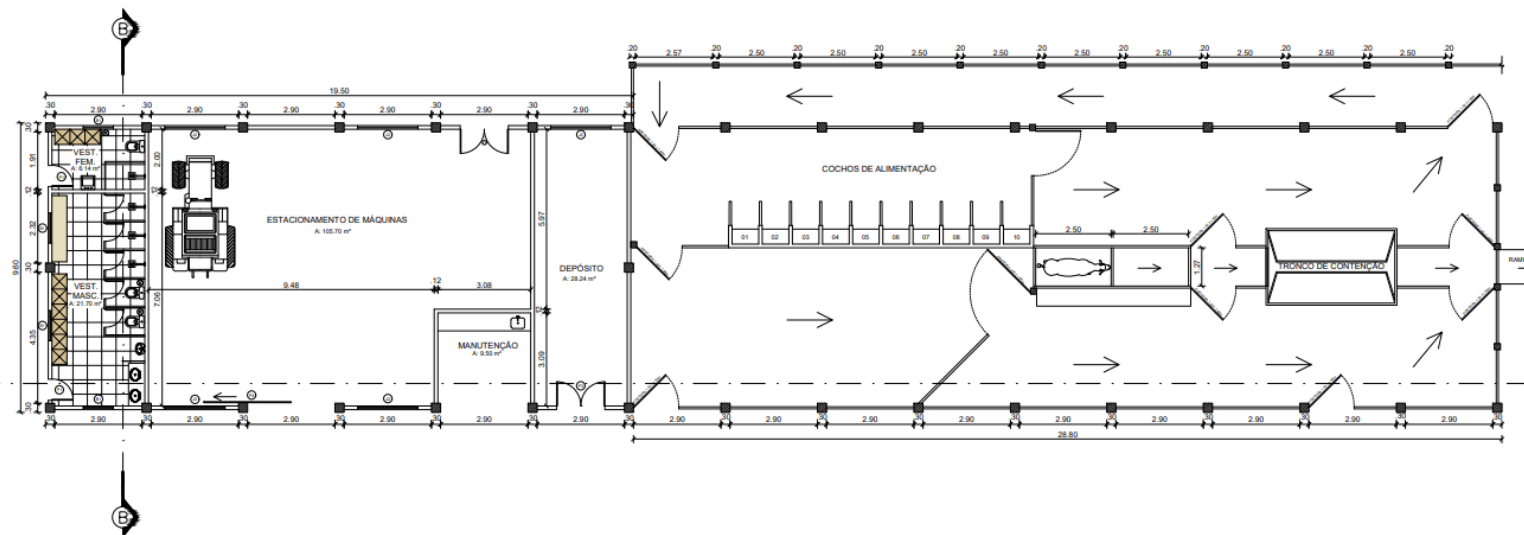


**Imagem 06:** Fachada principal do atual Galpão de Alimentação Animal

A reforma compreende uma revitalização ampla e completa do galpão, com intervenções nas instalações físicas, desde o ajuste do layout interno (*Imagens 07*) incluindo novos banheiros, impermeabilização das paredes, até a substituição parcial da cobertura, forro, revestimentos cerâmicos e esquadrias. As instalações elétricas e hidrossanitárias serão totalmente revisadas, e banheiros e copa/cozinha serão modernizados com novas bancadas, louças e acessórios, finalizando com pintura interna e externa. O espaço destinado aos cochos de alimentação será readequado, inclusive com a instalação de balanças de pesagem.



1 GALPÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL - PLANTA BAIXA



2 GALPÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL - PLANTA BAIXA PROPOSTA

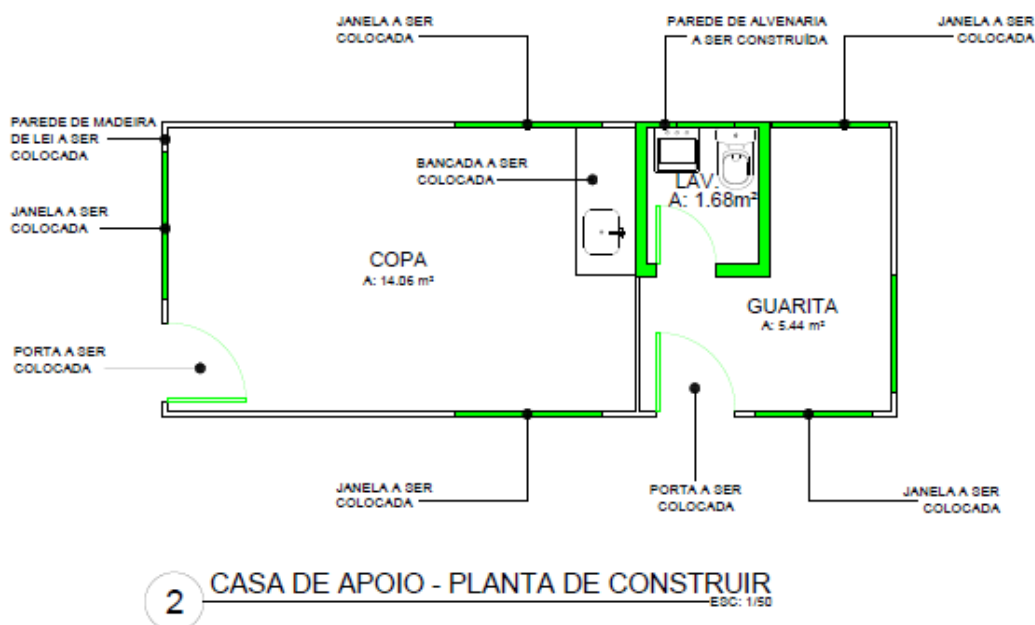
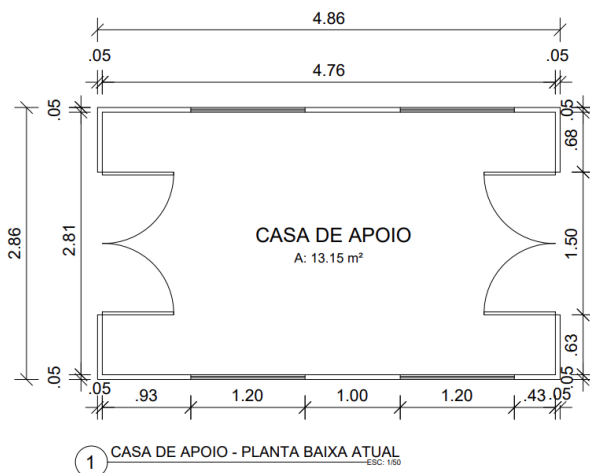
**Imagem 07:** Layout atual e proposição para o Galpão de Alimentação Animal

c) Casa de apoio:



**Imagem 08:** Layout atual e proposição para o Galpão de Alimentação Animal

A reforma compreende uma revitalização ampla e completa da casa de apoio, com intervenções nas instalações físicas, desde o ajuste do layout interno (*Imagens 08*) inclusive com adequação para abrigar a guarita, substituição das paredes, da cobertura, do forro e esquadrias. As instalações elétricas e hidrossanitárias serão totalmente revisadas, e banheiros e copa/cozinha serão modernizados com novas bancadas, louças e acessórios, finalizando com pintura interna e externa.



**Imagem 09:** Layout atual e proposição para Casa de Apoio

d) Outras intervenções:

Além das três principais intervenções detalhadas nos itens anteriores deverão ser realizadas melhorias no reservatório elevado com a demolição de estrutura em concreto armado e colocação de caixa em fibra e melhorias na cerca e portão de acesso a fazenda Álvaro Adolpho.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

**Quadro 1-** Descrição dos serviços, prazos e cronograma de execução.

Descrição do serviço	Prazo de entrega (dias após assinatura do contrato ou pedido de compra)	% pagamento
Prédio de Treinamento	60 dias	Conforme medição
Galpão de Alimentação Animal	90 dias	Conforme medição
Casa de Apoio	60 dias	Conforme medição
Outras intervenções	30 dias	Conforme medição
<b>Total</b>	90 dias	<b>100%</b>

## 6. RISCOS E SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS

### 6.1 Exigências Jurídicas e de Regularidade

- A empresa deverá estar formalmente constituída e regular perante os órgãos públicos (CNPJ, inscrição estadual e municipal).
- O contrato deverá seguir os melhores padrões do setor, com cláusulas que garantam qualidade, responsabilidade técnica e cumprimento da legislação.
- Inserção da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), com apresentação de comprovante.
- Proibição expressa de aquisição de itens constantes na lista de exclusão (Anexo C do SGAS FAS – vinculada à IFC e KfW).

### 6.2 Exigências Técnicas e Operacionais

- Apresentar atestados de capacidade técnica com comprovação de experiência anterior em obras similares, incluindo ARTs ou RRTs.
- A empresa deverá possuir e apresentar apólice de seguro cobrindo acidentes pessoais, invalidez, despesas médicas e auxílio funeral para os trabalhadores.
- Exigir cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis (NRs):
  - NR-1, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-17, NR-18, NR-21, NR-23, NR-24, NR-26, NR-28.
- Aplicação da NBR 9050 (acessibilidade), quando pertinente.

### 6.3 Conduta e Segurança

- A equipe deverá estar treinada em conduta e segurança no trabalho.

- Serão exigidos apresentação e cumprimento do Código de Conduta Ambiental e Social (CCAS) da empresa.
- Os trabalhadores devem estar aprovados em exames de saúde ocupacional conforme exigido pelas NRs.

#### **6.4 Licenciamento e Gestão Ambiental**

A empresa deverá apresentar comprovante de obtenção do licenciamento ambiental adequado ao porte da obra.

Implementar plano de gestão de resíduos da obra conforme NR-18, incluindo:

- Armazenamento correto;
- Coleta seletiva;
- Organização do canteiro;
- Controle de riscos ambientais.

#### **6.5 Ferramentas de Monitoramento e Comunicação**

- Aplicar e anexar ao contrato o:
  - Anexo C – Orientações para o desenvolvimento do PAAS;
  - Anexo S – Modelo de Relatório de Incidentes Graves;
  - Anexo T – Mecanismo de Queixas e Manifestações da FAS;
  - Anexo V – Política de Equidade e Diversidade.
- Garantir mecanismo ativo de ouvidoria para a comunidade local, com ampla divulgação.
- 

### **7. SEGUROS**

Necessário a apresentação dos seguintes seguros:

- Seguro de responsabilidade civil profissional, relacionado à prestação técnica dos serviços contratados, com cobertura mínima proporcional à complexidade e aos riscos das atividades, conforme aprovação prévia da contratante;
- Seguro de responsabilidade civil pessoal, para cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros por empregados, prepostos ou subcontratados no exercício das atribuições relacionadas ao contrato;
- Seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros, cobrindo eventuais prejuízos decorrentes de atos, omissões ou acidentes durante a execução dos serviços previstos;
- Seguro de vida para profissionais designados, em caso de deslocamento intermunicipal ou atuação em áreas de risco, contemplando, no mínimo, cobertura por morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente durante as atividades contratuais.

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado conforme etapas definidas no Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com o regime de execução desta contratação.
- Cumprida a etapa prevista no cronograma, a contratada poderá emitir Boletim de Medição para pagamento dos serviços executados.
- A medição apresentada pela contratada deverá ser analisada pelo Fiscal Técnico para se for o caso, aprovação.
- Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida no Edital, para o pagamento de cada parcela faturada. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante realizará o pagamento em até 20 (vinte) dias.
- Para fins de liquidação, a contratante verificará se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) A data de emissão;
  - b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) O período respectivo de execução do contrato;
  - d) O valor a pagar;
  - e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularidade da situação sem ônus a contratante.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Transferência bancária indicada no Contrato, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, número da Agência, Número de Conta Corrente e chave pix em que deverá ser efetivado o crédito;
- Será procedida consulta de regularidade fiscal antes de cada pagamento a ser efetuado a contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados ao processo de pagamento.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem em verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.
- À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à Contratada,

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o objeto contratual.

- A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da contratante ou de seus empregados, conforme previsão do art. 47, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- A ausência de fiscalização por parte da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou por meio que garanta o registro do conteúdo e de seu recebimento;
- A contratada deverá confirmar o recebimento de e-mail, sempre que a comunicação se dê por esse meio.
- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

## 10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluída a execução do objeto contratado, a contratada, deverá comunicar, em tempo hábil, formalmente à fiscalização que o objeto está apto a ser recebido.

Comunicado pela contratada o término da execução do objeto, se dará início ao processo de recebimento da obra e/ou serviços de engenharia e arquitetura, que deverá ser realizado em duas etapas: o **Recebimento Provisório** e o **Recebimento Definitivo**.

O **Recebimento Provisório** deverá ser formalizado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, por meio do Termo de Recebimento e aceite Provisório - TRAP, em prazo definido no instrumento convocatório da Comissão de Recebimento, limitado a 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação de conclusão do objeto emitido pela contratada.

Caso sejam constatados serviços ou parcelas ainda não executadas ou finalizadas, não será reconhecido efeito à comunicação de conclusão da obra ou serviço. Assim, será emitido um Termo listando as pendências e informando que a obra ou serviço deixou de ser Recebido Provisoriamente e, se encerrado o prazo de execução do objeto contratual, poderá ser caracterizado atraso.

Considera-se pendências de execução, serviços que não tenham sido completamente concluídos, equipamentos por instalar e todo e qualquer obrigação contratual que a fiscalização julgue relevante, seja física ou documental.

Sanadas as pendências listadas, que impediram a realização do recebimento anterior, a contratada solicitará formalmente à Fiscalização que seja realizada nova vistoria para o Recebimento Provisório.

Constatada a inexistência de pendências, a Fiscalização emitirá comunicado interno ao Fiscal Administrativo para que sejam efetuadas as providências com vistas ao Recebimento Definitivo.

O TRP deverá ser assinado por ambas as partes, com indicação de eventuais correções e pequenas complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos instalados na obra.

Após realizada a etapa de Recebimento Provisório poderá ser dado uso ao objeto contratado.

A partir do Recebimento Provisório, salvo disposições em contrário, dar-se-á uso ao objeto Contratado. Quaisquer vícios, patologias ou defeitos que sejam identificados no período compreendido entre os Recebimentos Provisório e o Definitivo serão comunicados à contratada para que esta proceda com a imediata correção.

A segunda etapa de recebimento, **o Recebimento Definitivo**, deverá ser realizado em até 90 dias após realizado o Recebimento Provisório.

Para o Recebimento Definitivo deverá ser realizada vistoria pela Comissão designada para este fim pela Autoridade Competente, com vistas à emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo – TRAD, no prazo de até noventa dias contados a partir da emissão do TRP.

A emissão do TRAD estará condicionada à inexistência de pendências de ambas as partes.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

### 11.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.
- Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.
- A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da contratada, tais como:
  - placas da obra (dados da empresa Construtora/CREA-PA);
  - maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
  - barracão ou containers para guarda de materiais e equipamentos;
  - taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
  - administração local da obra (engenheiro, auxiliares, mestre, encarregados, etc.).
  - solicitar o alvará de obra/reforma à prefeitura ou órgão municipal competente.
  - Solicitar o documento de licença ambiental ou dispensa ao órgão competente.
  - As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), recomendações dos fabricantes, posturas e obrigatoriedades municipais.

### 11.2. RESPONSABILIDADE DA DEMANDANTE (SEMAS PA)

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATANTE, para as providências cabíveis.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços.

### 11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial e desta especificação;
- Notificar a Contratada, motivado por uma manifestação da DEMANDANTE por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Efetuar o pagamento a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato e observando o disposto neste instrumento;
- Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;
- Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
  - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
  - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- Solicitar a Contratada a substituição de funcionários que venham causar transtornos à fiscalização do contrato, tais como: inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;
- A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato;
- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA

- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Contratante para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de valores para alteração contratual;
  - O fiscal ou gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, e comunicará a Contratante, para que esta adote as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
  - A execução do contrato deverá ser acompanhada e monitorada por representante do Contratante (Fundação Amazônia Sustentável) e da Demandante (SEMAS PA) especialmente designado.

## 13. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

O acompanhamento técnico/gestão do contrato de (s) serviço(s) descrito (s) nesta especificação será de responsabilidade dos seguintes colaboradores:

**Quadro 2-** Responsável pelo acompanhamento técnico.

<b>Nome:</b>	Flávio Marcelo Neve de Sousa
<b>Cargo:</b>	Eng. Civil – Analista do SPS
<b>Fone:</b>	(91) 3204-1020
<b>E-mail:</b>	flavio.sousa@embrapa.br

<b>Nome:</b>	Lamirson Dias de Oliveira
<b>Cargo:</b>	Eng. Civil – Analista do SPS
<b>Fone:</b>	(91) 3204-1020
<b>E-mail:</b>	Lamirson.oliveira@embrapa.br

#### 14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Considerando as peculiaridades técnicas para execução do objeto, bem como a economia de escala, a presente demanda deverá ser disputada por: **menor preço global, técnica e habilitação.**

A apresentação da proposta e demais documentações solicitadas neste documento deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: compra@fas-amazonia.org

Limite para recebimento das propostas: **20 dias** após a publicação desta Especificação Técnica.

O retorno será dado a todos os proponentes aprovados para a etapa seguinte deste processo de contratação.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- O prazo mínimo da validade da proposta **deverá** ser de **180 (cento e oitenta) dias**;
- Descrição técnicas dos itens/produtos/serviços a serem entregues/executados;
- Razão social e nome fantasia do proponente, endereço, CEP, telefone convencional e celular, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- Número da especificação técnica ou Termo de referência a qual a proposta está sendo apresentada;
- Preço unitário e total, por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional;
- Deverá **obrigatoriamente** informar que na remuneração dos serviços/itens, incluem-se além do lucro, todos os custos e despesas com: tributos, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, fretes, despesas com passagem e hospedagem, diárias, bem como, quaisquer outros custos necessários a boa execução e o cumprimento do objeto.

- g. Descrição das garantias oferecidas, quando houver;
- h. Declaração de Compromisso e fiscal devidamente preenchida e assinada, conforme **anexo I e II**;

**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em total conformidade com o que dispõe o termo de referência ou especificação técnica**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, onde os empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência sucessivamente a bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território onde será realizado a prestação de serviço/entrega dos produtos;
- c) empresas brasileiras que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia do País, se aplicável;
- d) microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovado o enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) se persistir o empate, será verificado qual empresa cadastrou a proposta primeiro, devendo ser encaminhada para a oferta final da proposta de desempate;

Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições da Especificação Técnica e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade de mercado.

### a. HABILITAÇÕES

#### 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa contratada deverá:

- a) Estar regularmente constituída como pessoa jurídica, apresentando o comprovante de inscrição e situação cadastral com objeto social compatível com as atividades de reforma e manutenção predial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- d) Apresentar declarações de inexistência de fatos impeditivos, de não emprego de menores em condições ilegais, e demais exigências legais aplicáveis.

## **16.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A empresa deverá apresentar:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade ou compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

## **16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do proponente, com seu prazo de validade em vigor;
- b. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item c) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item d), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

- c. Somente serão habilitadas as proponentes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela proponente, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ILG =** ----- **=**  
**OU >1**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- d. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da contratação, a exigência do item a) será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela proponente, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**ATIVO TOTAL**

**SG =** ----- **=**  
**OU >1**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- e. As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**16.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços contratados;

- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto deste documento;
- d) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I - Execução de obra ou serviço com, no mínimo, 100m<sup>2</sup> de área construída de edificação residencial, inclusive com execução de cobertura com telha termoacústica.

- e) O Concorrente poderá apresentar no mínimo 02 (dois) ou mais atestados para comprovar que já forneceu objeto similar ao da especificação técnica/Termo de referência. Os Atestados devem ser específicos (bem detalhadas de forma a permitir a identificação do serviço, a quantidade e o tempo de contratação com a empresa etc.), não serão aceitos atestados genéricos.
- f) A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer informação contida no(s) atestado(s) poderá, a critério da FAS, ser objeto de diligência(s).
- g) O fornecedor deve disponibilizar, quando solicitadas para fins de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados requisitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual do contratante etc.
- h) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:
  - Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
  - Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;
  - Data de emissão do atestado;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)
    - i) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente;
    - j) A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.
    - k) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

## 17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

- a. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- b. Seguro-garantia, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- c. A garantia assegurará o pagamento de:
  - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Prejuízos diretos causados a CONTRATANTE/DEMANDANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à Contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- d. A garantia na modalidade caução deverá ser efetuado em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pelo contratante.
- e. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- f. A autorização acima é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, sendo devido à Contratante, descontar do valor total da garantia, os valores impostos a título de multas e outras penalidades;
- g. A garantia prestada será retida definitivamente no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- i. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- j. Caso o valor da garantia não seja suficiente para a quitação dos valores devidos à Contratante, por aplicação de penalidades ou outras irregularidades aferidas durante a execução deste contrato, poderá a mesma notificar a Contratada para que dentro do prazo de 5 (cinco) dias complemente o valor. Caso a Contratada não

atenda a notificação, poderá a Contratante buscar o ressarcimento pelas vias judiciais;

k. O seguro garantia será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

l. O Seguro Garantia, deverá ter seu prazo de vigência superior ao prazo de vigência do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias;

m. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa pela Contratada, a Contratante reterá a garantia prestada pela contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

n. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

o. Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a empresa Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, desde que:
  - Não tenha ocorrido nenhuma pena pecuniária aplicada a proponente vencedora;
  - A proponente vencedora esteja isenta de qualquer obrigação e/ou penalidade pecuniária;
  - Após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas/previdenciárias decorrentes da contratação.

p. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações, a garantia será retida até que se regularize o pagamento dessas verbas trabalhistas ou ainda, poderá ser depositado judicialmente em ações movidas pelos empregados, se assim a CONTRATANTE entender melhor.

q. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas/fiscais em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

r. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato e multas. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas/previdenciárias e contratuais.

s. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa Contratada.

t. A empresa contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no nesta especificação técnica e no Contrato.

u. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. O atraso injustificado na execução do serviço/entrega dos produtos, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, que poderão ser descontadas da garantia oferecida quando houver:

- a. Advertência por escrito;
- b. 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação;
- c. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado a 10 dias consecutivos ou até atingir o valor total do contrato;
- d. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, sem prejuízo do ressarcimento integral das perdas e danos posteriormente apurados;
- e. suspensão temporária do direito de participar de contratações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

18.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 18.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados, através de notificação por escrito;

18.3. As sanções previstas no subitem 14.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. As sanções previstas subitem 18.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Pela prática de atos da CONTRATADA que eventualmente importe em descrédito da CONTRATANTE perante terceiros;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com esta instituição;

18.5. Em caso de rescisão por justa causa, a parte que der causa à rescisão responderá por todas as perdas e danos causados à outra parte, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato;

19.2. O serviço contratado é de uso exclusivo e privativa do **CONTRANTE e DEMANDANTE**, destinando-se tão somente ao objeto deste instrumento, ficando expressamente proibido a cessão e/ou subcontratação a terceiros, no todo ou em parte a título gratuito ou oneroso.

## ANEXO I - Declaração de Conformidade Fiscal – Pessoa Jurídica

**Razão social:** XXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXX

Com a minha assinatura, confirmo que:

1. Tenho autorização para fazer esta **Declaração** em nome da empresa acima mencionada;
2. A empresa paga devidamente todos os impostos em conformidade com as legislações tributárias do país em que a empresa tem a sua sede;
3. A empresa não está, nem esteve envolvida, no presente ou no passado, em processos judiciais relativos à tributação da Empresa;
4. A empresa pagará devidamente os impostos que possam incorrer na prestação dos serviços contratualmente acordados;
5. Todas as informações e declarações fornecidas anteriormente estão completas, corretas e atuais.

Local e data: Manaus, XX de XXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo:**

## ANEXO II - Declaração de Compromisso

**Nome de referência da candidatura/proposta/contrato:** Tdr/E.T./Contrato XXX/20XX

**Para:** Fundação Amazônia Sustentável - FAS

1. Reconhecemos e aceitamos que o KfW apenas financia projetos da Entidade Executora do Projeto **Fundação Amazônia Sustentável - FAS** sujeitos às suas próprias condições, as quais estão definidas no Acordo de Financiamento celebrado com a EEP. Consequentemente, não existe nenhuma relação legal entre o KfW e a nossa empresa, nosso Consórcio, ou nossos Subcontratados, nos termos do Contrato. A **Fundação Amazônia Sustentável - FAS** mantém a responsabilidade exclusiva pela preparação e implementação do Processo de Contratação e execução do Contrato.
2. Certificamos, pelo presente, que nem nós, nem nenhum dos membros do nosso conselho de administração ou representantes legais, nem qualquer outro membro do nosso Consórcio, incluindo Subcontratados neste Contrato, se encontram em qualquer uma das seguintes situações:
  1. de falência, liquidação ou cessação de nossas atividades, tendo as nossas atividades administradas por tribunais, tendo entrado em recuperação judicial, reorganização, ou em qualquer outra situação análoga;
  2. condenado por sentença transitada em julgado, ou por uma decisão administrativa irreformável, nem sujeito a sanções financeiras impostas pelas Nações Unidas, União Europeia ou Alemanha, devido a envolvimento em organização criminosa, lavagem de dinheiro, crimes relacionados ao terrorismo, trabalho infantil ou tráfico de seres humanos; este critério de exclusão também é aplicável a Pessoas jurídicas, cuja maioria de sua participação acionária seja detida, ou controlada de fato, por Pessoas físicas ou jurídicas que estejam elas próprias sujeitas a tais condenações ou sanções;
  3. condenado por decisão judicial transitada em julgado, ou por decisão administrativa irreformável emitida por um tribunal, União Europeia ou autoridades nacionais do País Parceiro ou da Alemanha devido a uma Prática Sancionável relacionada a um Processo de Contratação ou à execução de um Contrato, ou por uma irregularidade que afete os interesses financeiros da União Europeia *(no caso de tal condenação, o Candidato ou Ofertante deverá anexar à presente Declaração de Compromisso informação complementar que demonstre*

*que essa condenação não é relevante no contexto do presente Contrato e que, conseqüentemente, foram tomadas medidas adequadas de conformidade);*

4. ter estado sujeito, nos últimos cinco anos, a uma rescisão em definitivo de Contrato por falha significativa ou persistente no cumprimento das nossas obrigações contratuais durante a execução de um Contrato, exceto se essa rescisão tenha sido contestada, e esteja pendente a resolução do litígio, ou não tenha sido confirmada por uma sentença desfavorável a nós;
  5. não ter cumprido as obrigações fiscais aplicáveis em relação aos pagamentos de impostos no respectivo domicílio fiscal e no país da EEP (Entidades Contratadas com sede em países do Anexo 1 (<https://www.consilium.europa.eu/de/policies/eu-list-of-noncooperative-jurisdictions/>) devem apresentar, no momento da adjudicação/verificação do contrato, adicionalmente à Declaração de Compromisso, uma Declaração de Conformidade Fiscal completamente preenchida e legalmente assinada. Ela toma-se parte integrante do contrato. Em caso de não apresentação, existe o risco de exclusão do processo de adjudicação. Para Entidades Contratadas com sede em países não listados como Anexo 1, é necessário apresentar apenas a Declaração de Compromisso, mas não a Declaração de Conformidade Fiscal);
  6. estar sujeito a uma decisão de exclusão do Banco Mundial, ou de qualquer outro banco multilateral de desenvolvimento, e estar incluído na lista publicada no site <http://www.worldbank.org/debarr> ou, respectivamente, na lista relevante de qualquer outro banco multilateral de desenvolvimento (*no caso de tal exclusão, o Candidato ou o Ofertante deverá anexar à presente Declaração de Compromisso informação complementar que demonstre que esta exclusão não é relevante no contexto do presente Contrato e que, conseqüentemente, foram tomadas medidas adequadas de conformidade*); ou
  7. ser culpado de declarações falsas ou deturpadas ao fornecer as informações exigidas como condição para a participação neste Processo de Contratação.
3. Certificamos pelo presente que nem nós, nem nenhum dos membros do nosso Consórcio, nem nenhum dos nossos Subcontratados neste Contrato se encontram em qualquer uma das seguintes situações de conflito de interesse:
1. ser uma afiliada controlada pela Fundação Amazônia Sustentável - FAS, ou sócia que controle a Fundação Amazônia Sustentável - FAS, salvo se o conflito de interesse resultante tiver sido levado ao conhecimento do KfW e resolvido a contento deste;
  2. ter um vínculo comercial ou familiar com um funcionário da Fundação Amazônia Sustentável - FAS envolvido no Processo de Contratação ou na supervisão do

Contrato resultante, salvo se o conflito de interesse daí decorrente tiver sido levado ao conhecimento do KfW e resolvido a contento deste;

3. ser controlado ou controlar outro Candidato ou Ofertante, ou estar sob controle conjunto com outro Candidato ou Ofertante, ou receber de ou conceder subsídios direta ou indiretamente a outro Candidato ou Ofertante, ter o mesmo representante legal que outro Candidato ou Ofertante, manter contatos diretos ou indiretos com outro Candidato ou Ofertante que nos permita ter ou ceder acesso a informações contidas nas respectivas Candidaturas ou Propostas, para influenciá-las, ou influenciar as decisões da Fundação Amazônia Sustentável - FAS;
4. estar envolvido numa atividade de Serviços de Consultoria, a qual, pela sua natureza, pode estar em conflito com as atividades que iríamos realizar para a Fundação Amazônia Sustentável - FAS;
5. no caso da contratação de Obras, Instalações ou Bens:
  - i. ter preparado, ou ter estado associado a uma Pessoa jurídica ou física que preparou as especificações, desenhos, cálculos e outra documentação a serem usados no Processo de Contratação deste Contrato;
  - ii. termos sido nós mesmos, ou qualquer uma das nossas afiliadas contratados (ou termos recebido proposta para sermos contratados) para efetuar a supervisão ou inspeção de Obras para este Contrato;
4. Se formos uma entidade estatal, e estivermos concorrendo num Processo de Contratação, certificamos que possuímos autonomia jurídica e financeira, e que operamos sob legislação e regulamentos do direito comercial.
5. Comprometemo-nos a comunicar à Fundação Amazônia Sustentável - FAS, que informará o KfW, qualquer alteração da situação no que diz respeito aos pontos 2 a 4 supracitados.
6. No âmbito do Processo de Contratação e execução do respectivo Contrato:
  - 6.1) nem nós mesmos, nem nenhum dos membros do nosso Consórcio, nem nenhum dos nossos Subcontratados neste Contrato, esteve envolvido, ou irá se envolver, em qualquer Prática Sancionável durante o Processo de Contratação e, no caso de sermos adjudicado um Contrato, não irá se envolver em nenhuma Prática Sancionável durante a execução do Contrato.
  - 6.2) nem nós mesmos, nem nenhum dos membros do nosso Consórcio, nem nenhum dos nossos Subcontratados irá adquirir ou fornecer qualquer equipamento, nem irá operar em nenhum setor que esteja o sob um embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da Alemanha; e

- 6.3) comprometemo-nos a cumprir e garantir que os nossos Subcontratados e principais fornecedores ao abrigo do Contrato cumpram as normas ambientais e laborais internacionais, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis no país de implementação do Contrato, e as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho<sup>13</sup> (OIT), assim como, tratados internacionais sobre o meio ambiente. Além disso, implementaremos medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais quando especificado nos planos relevantes de gestão ambiental e social, ou em outros documentos similares, fornecidos pela Fundação Amazônia Sustentável - FAS e, em qualquer caso, implementaremos medidas para prevenir a exploração e abuso sexual e a violência com base em gênero.
7. No caso de ser-nos adjudicado um Contrato, nós mesmos, assim como todos os membros dos nossos parceiros do Consórcio e Subcontratados neste Contrato iremos (i) fornecer, mediante solicitação, informações relativas ao Processo de Contratação e à execução do Contrato, e (ii) permitir à Fundação Amazônia Sustentável - FAS e ao KfW, ou a um auditor nomeado por um deles e, no caso de financiamento pela União Europeia, também às instituições europeias com competência sujeita à legislação da União Europeia, inspecionar as respectivas contas, registros e documentos, permitir verificações no local e garantir o acesso aos locais e ao respectivo projeto.
8. No caso de ser-nos adjudicado um Contrato, nós mesmos, assim como todos os membros do nosso Consórcio e nossos Subcontratados neste Contrato comprometemo-nos a preservar os registros e documentos supracitados em conformidade com a lei aplicável, mas em qualquer caso durante pelo menos seis anos a partir da data de cumprimento ou rescisão do Contrato. As nossas transações e declarações financeiras estarão sujeitas aos procedimentos de auditoria, de acordo com a legislação aplicável. Além disso, aceitamos que os nossos dados (incluindo dados pessoais) gerados em conexão com a preparação e implementação do Processo de Contratação e a execução do Contrato sejam armazenados e processados, de acordo com a lei aplicável, pela EEP e o KfW.

**Nome:** XXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXX

**Na qualidade de:** XXXXXXXX (Cargo/Sócio/Representante Legal)

**Devidamente autorizado a assinar em nome de:** XXXXX (Razão social da empresa ou nome completo em caso de pessoa física)

**Assinatura:**

**Datado:** XX de XXXXXX de 202X.